

## PREÂMBULO

### EDITAL Nº 54/2013

**PREGÃO (PRESENCIAL) Nº 15/2013**

**PROCESSO Nº 54/2013**

**Repartição Interessada: Administração e Finanças.**

**DATA DE ABERTURA: 16/08/2013**

**HORÁRIO DE ABERTURA: a partir das 14:00 horas**

**CREDENCIAMENTO: das 13:30 às 14:00 horas**

**LOCAL: Sala de Reuniões do Departamento de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de Parapuã.**

**Órgão Licitante: Prefeitura Municipal de Parapuã/SP.**

**Tipo de Licitação: Menor Preço.**

**OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de telefonia móvel celular para voz e dados, conforme especificações técnicas descritas no anexo I deste edital.**

**Publicação:** Edital publicado de forma resumida no Diário Oficial do Estado de São Paulo (IMESP), no Jornal de Grande Circulação no Estado de São Paulo, no Jornal contratado pela administração para publicação de Atos Oficiais, no Átrio da Municipalidade e no Endereço Eletrônico: [www.parapua.sp.gov.br](http://www.parapua.sp.gov.br).

**FUNDAMENTO LEGAL:** Leis Federais 8.666/93, 10.520/02, Decreto Municipal n.º 3.469 de 12 de junho de 2008 e Lei Complementar 123/2006.

O Exmo. Sr. Samir Alberto Pernomian, Prefeito do Município de Parapuã, usando da competência conferida por lei, torna público que se acha aberta, nesta unidade, licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL do tipo MENOR PREÇO - Processo n.º 15/2013**, objetivando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TELEFONIA MÓVEL CELULAR PARA VOZ E DADOS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DESCRITAS NO ANEXO I DESTE EDITAL.**

Este procedimento licitatório submete-se, integralmente, às Leis Federais n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, que instituiu a modalidade Pregão e ainda, subsidiariamente pela Lei Federal n.º 8.666/93.

O Edital poderá ser lido e obtido de segunda a sexta na Avenida São Paulo, n.º 1113, Centro, no Departamento de Compras e Licitações da Municipalidade, no horário das 07:30 às 12:00 horas e das 13:30 às 17:00 horas e no endereço eletrônico: [www.parapua.sp.gov.br](http://www.parapua.sp.gov.br).

Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação deverão ser protocolados e recebidos Sala de Reuniões do Departamento de Compras e Licitações da Municipalidade, sito na Avenida São Paulo, n.º 1113, Centro, na cidade de Parapuã, Estado de São Paulo, na sessão pública de processamento do Pregão, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame.

A sessão de processamento do pregão será realizada no mesmo endereço acima informado, iniciando-se no dia 16 de agosto de 2013, às 14:00 horas e será conduzida pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, designados nos autos do processo em epígrafe.

## **1 – DO OBJETO E DO PRAZO:**

1.1- O presente Pregão tem por objeto a contratação de empresa especializada para a prestação de Serviço de Telefonia Móvel Celular para transmissão de Voz e Dados, conforme exigências contidas neste Edital e seus Anexos, detalhamento a seguir:

1.2. Prestação de serviços de telefonia móvel, com respectivos aparelhos em comodato e custos de assinatura e tarifas por minuto para chamadas locais e longa distância feitas para fixo e móvel, bem como transmissão de dados via celular;

## **2 - DA CONDIÇÃO DE PARTICIPAÇÃO:**

2.1. Poderão participar do processo os interessados que tenham objeto social compatível com objeto ora licitado e que atenderem a todas as exigências contidas neste edital e seus anexos.

2.2. As licitantes que comprovarem o enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do art. 3º, da Lei Complementar nº 123/06, terão tratamento diferenciado das demais, consoante disposições constantes nos arts. 42 à 45 do mesmo diploma legal.

## **3 – DO CREDENCIAMENTO:**

3.1. Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

a) tratando-se de representante legal, o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro empresarial, registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

b) tratando-se de procurador, o instrumento de procuração público ou particular (modelo Anexo IV) do qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preços, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados na alínea “a”, que comprovem os poderes dos mandantes para outorga.

3.2. O representante legal e/ou procurador deverá identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.

3.3. Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciada.

3.4. A ausência do credenciado, em qualquer momento da sessão, importará a imediata exclusão da licitante por ele representada, salvo autorização expressa do Pregoeiro.

3.5. A ausência da documentação referida ou a apresentação em desconformidade com as exigências previstas impossibilitará a participação da proponente neste pregão.

3.6. Desenvolvido o CREDENCIAMENTO das proponentes que comparecerem, o pregoeiro declarará encerrada esta fase.

## **4 – DA FORMA E APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:**

4.1. A declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação de acordo com o modelo estabelecido no Anexo XII do Edital deverá ser apresentada fora dos envelopes nº 1 e 2.

4.1.1. A ausência de referida declaração ou a apresentação em desconformidade com a exigência prevista inviabilizará a participação da proponente neste pregão, impossibilitando, em consequência, o recebimento dos **ENVELOPES PROPOSTA DE PREÇO (01) e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (02)**.

4.2. A proposta e os documentos para habilitação deverão ser apresentados, separadamente, em 02 envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:

**ENVELOPE 01: “PROPOSTA DE PREÇOS”**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAPUÃ**

**Pregão Presencial nº 15/2013**

**Processo nº 54/2013**

**(Razão Social da Proponente, CNPJ e Inscrição Estadual ou Municipal)**

**TELEFONE PARA CONTATO:**

**email:**

**ENVELOPE 02: “DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO”**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAPUÃ**

**Pregão Presencial nº 15/2013**

**Processo nº 54/2013**

**(Razão Social da Proponente, CNPJ e Inscrição Estadual ou Municipal)**

**TELEFONE PARA CONTATO:**

**email:**

4.3. A proposta deverá ser elaborada em papel timbrado da empresa e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, com suas páginas numeradas sequencialmente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador, juntando-se a procuração, se esta não tiver sido entregue juntamente com a documentação para credenciamento.

4.4. Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, autenticados por cartório competente, por publicação em órgão de imprensa oficial ou autenticados por servidor da Administração, mediante a apresentação do respectivo original.

**5 – DO CONTEÚDO DA PROPOSTA E DOS PREÇOS:**

5.1. A proposta comercial deverá conter os seguintes elementos:

a) Prazo de validade da proposta que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da abertura das propostas. Caso não conste prazo de validade expresso, este será considerado como sendo de 90 (noventa) dias;

b) Especificação do serviço constante no Anexo I deste edital;

c) Preço unitário e total dos produtos e serviços oferecidos, em moeda corrente nacional, em algarismo ou por extenso, apurado à data de sua apresentação. Nos preços propostos deverão estar concluídos além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo:

transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com a prestação do serviço objeto da presente licitação;

d) Dados do banco, agência e conta corrente do licitante participante;

e) Dados (nome, RG e CPF) do representante legal da empresa, designado para eventual e posterior assinatura do Contrato de Prestação de Serviços, juntando ainda instrumento de mandato, se for o caso do contrato a ser assinado por procurador com poderes para tanto;

f) Razão Social, endereço, CNPJ, inscrição estadual, número de telefone, fax e e-mail, se tiver, número do Processo e do pregão;

g) Data e assinatura do Representante Legal da proponente.

5.2. Atendidos todos os requisitos, será considerada vencedora a licitante que oferecer o MENOR PREÇO.

5.3. Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste Edital ou da legislação em vigor;

5.4. **Serão rejeitadas as propostas que:**

- a) Conttenham mais de 03 (três) casas decimais em seus valores unitários;
- b) Sejam incompletas, isto é, não conttenham informação(ões) suficiente(s) que permita(m) a perfeita identificação dos produtos e serviços ofertados;
- c) Contiverem qualquer limitação ou condição substancialmente contrastante com o presente Edital, ou seja, manifestamente inexecuível ou apresentarem preços acima dos praticados no mercado ou com taxas excessivas, por decisão do Pregoeiro;

## **6 – DO CONTEÚDO DO ENVELOPE “DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO”:**

6.1. O Envelope “Documentos de Habilitação” deverá conter os documentos a seguir relacionados os quais dizem respeito a:

### **6.1.1. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA do licitante vencedor será verificada através dos seguintes documentos:**

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
  - b) Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado da ata de eleição de seus administradores;
  - c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício;
  - d) Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir;
- Prova de cadastro como microempresa ou empresa de pequeno porte para o tratamento diferenciado previsto nos artigos 42 a 45 da Lei Complementar nº 123/2006.

### **6.1.2. DA REGULARIDADE FISCAL:**

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ – do Ministério da Fazenda, comprovando situação ativa, sendo aceito documento extraído via Internet;
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuinte estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) Certidão Conjunta Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débito da Receita Federal e da Dívida Ativa da União;
- d) Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de débito, referente ao ICMS, com a Fazenda Estadual (observado o disposto no art. 11, § 3º, inciso IV, da Lei Complementar nº 87/96), (será aceita a Certidão emitida diretamente pelo Posto Fiscal estadual, bem como a obtida através do site [www.dividaativa.pge.sp.gov.br](http://www.dividaativa.pge.sp.gov.br) expedida pela Procuradoria geral do estado de São Paulo);
- e) Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de débito Mobiliário e Imobiliário com a Fazenda Municipal. Caso a empresa não tenha imóvel ou for isenta do Imposto, deverá ser apresentada a Certidão de Rol Nominal (inexistência de cadastro) ou de Inexistência de Débitos Tributários;
- f) Certidão Negativa de débito (C.N.D) ou Positiva com Efeitos de Negativa do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), para a finalidade de licitação e contratação com o Poder Público, com prazo de validade em vigor;
- g) Certificado de regularidade de débito para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), com apresentação do Certificado de Regularidade de Situação – CRS, fornecido pela Caixa Econômica Federal, com prazo de validade em vigor; ou do documento denominado “Situação de Regularidade do Empregador”, com prazo de validade em vigor na data de encerramento do prazo de entrega dos envelopes;

h) Declaração relativa ao cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º, da Constituição e na Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1.999 (Anexo VI).

i) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), conforme Lei 12.440/11, consistindo em certidão negativa de prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho (artigo 29, inciso V da Lei Federal nº 8.666/93), obtida através do site [www.tst.jus.br](http://www.tst.jus.br) com data de expedição não superior a 180 (cento e oitenta) dias da data de encerramento desta licitação, se outro prazo não constar na Certidão.

#### **6.1.3. DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA – FINANCEIRA:**

a) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios. Estes documentos deverão conter assinaturas dos sócios e do contador responsável;

b) Fica isento da letra “a” a empresa optante do sistema simples, sendo que neste caso a empresa deverá apresentar a Declaração do Imposto de Renda de Pessoa Jurídica, referente ao último exercício, acompanhada da declaração do Contador que é optante pelo sistema simples.

c) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias contados retroativamente da data designada para a abertura dos envelopes “proposta”.

#### **6.1.4. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

a) A Qualificação Técnica será comprovada mediante a apresentação de Atestados, fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprovem aptidão para o fornecimento, pertinente e compatível com o objeto da licitação.

b) Declaração de que os aparelhos são certificados e homologados pela ANATEL – Agência Nacional de Telecomunicações, aos licitantes do presente Edital.

c) Documento de Outorga da Prestação de Serviço Móvel Celular devidamente registrada e homologada pela ANATEL.

d) Declaração expressa de que o material utilizado é novo de fábrica (SMP).

6.2. Caso as certidões apresentadas não registrem prazo de validade previamente estipulado pelo órgão emissor, serão consideradas válidas por 06 (seis) meses, contados da data de sua emissão.

6.3. Se nas certidões de regularidade constar apontamentos de débitos fiscais, elas devem vir acompanhadas do comprovante de pagamento da dívida a que se referam, ou das certidões de inteiro teor (objeto e pé) dos respectivos processos, possibilitando que a análise discricionária da Administração Pública avalie se a irregularidade encontrada compromete a situação econômico-financeira, tornando-se inviável a habilitação da licitante;

6.4. Substituição de documentos:

6.4.1. Fica isento da apresentação dos documentos relacionados nos itens 6.1.1 e 6.1.2, a licitante que apresentar o Certificado de Registro Cadastral - C.R.C. válido, emitido pela Prefeitura do Município de Parpuã, devendo ser observado o prazo de validade dos documentos constantes no cadastro na data do presente pregão, dando conta da obediência das exigências do art. 27, c/c o art. 37 da Lei Federal nº 8666/93, assegurado ao já cadastrado o direito de apresentar a documentação atualizada e regularizada na própria sessão. É assegurado ainda aos demais licitantes o direito de acesso aos documentos constantes do C.R.C., na fase de recurso.

6.5. Considerando que as empresas operadoras de telefonia móvel, são compostas por matriz e várias filiais principalmente nas capitais, serão considerados válidos documentos apresentados da matriz ou filiais. Assim também se dará para a contratação.

## **7 – OUTRAS COMPROVAÇÕES A SEREM INSERIDAS NO ENVELOPE Nº02:**

7.1. Declaração elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da licitante, assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a administração (Anexo V);

7.2. No caso das microempresas e empresas de pequeno porte, face ao disposto nos arts. 42 e 43 da Lei Complementar nº 123/06, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal (item 6.1.2 do edital), mesmo que esta apresente alguma restrição;

7.3. Em havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar do momento em que o proponente for declarado vencedor, prorrogáveis por igual período, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

7.4. A não regularização da documentação, no prazo fixado acima, implicará decadência do direito de contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei Federal nº 8666/93, sendo facultada à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem da classificação, para a assinatura do Contrato de Prestação de Serviços ou revogar a licitação;

7.5. A comprovação de que a licitante é microempresa ou empresa de pequeno porte far-se-á mediante a apresentação de certidão expedida pela Junta Comercial, nos termos do art. 8º da Instrução Normativa nº 103/07 do Departamento Nacional de Registro do Comércio-DNRC ou outro documento oficial idôneo;

7.6. Os documentos apresentados deverão ser, obrigatoriamente, da mesma sede, ou seja, se da matriz, todos da matriz, se de alguma filial, todos da mesma filial, com exceção dos documentos que são válidos para matriz e todas as filiais. Caso a Empresa seja vencedora o contrato será celebrado e executado pelo estabelecimento que apresentou a documentação;

7.7. A documentação exigida deverá ser apresentada no original ou por qualquer processo de cópia, autenticada por cartório competente, por publicação em órgão de imprensa oficial ou autenticada por servidor da Administração, mediante a apresentação do respectivo original. Caso a documentação tenha sido emitida pela Internet, só será aceita se for original, se for cópia deverá também ser autenticada;

7.8. Todas as certidões deverão estar com seu prazo de validade aptas na data designada para a realização da sessão pública, sendo que será confirmada na Internet a validade e autenticidade das mesmas;

7.9. Constatando o atendimento das exigências previstas no Edital, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto da licitação pelo Pregoeiro, na hipótese de inexistência de recursos, ou pelo Prefeito Municipal, na hipótese de existência de recursos;

7.10. Se a licitante desatender às exigências previstas nesta Cláusula Oitava, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação, repetindo esse procedimento sucessivamente, se for necessário, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora.

## **8 - DAS RESTRIÇÕES:**

8.1 Não poderão participar da presente licitação os interessados que:

- a) Tiverem sido declarados inidôneos por ato do Poder Público;
- b) Estiverem em processo de falência ou recuperação judicial;
- c) Estiverem impedidos de transacionar com a administração pública e qualquer de seus órgãos descentralizados;

d) Possuírem sócio ou gerente que seja ocupante de cargo ou empregado da Administração Municipal.

8.2. Serão considerados inabilitados, na presente licitação, os concorrentes que deixarem de apresentar qualquer dos documentos obrigatórios exigidos no presente edital, ou incorrerem em qualquer dos impedimentos mencionados nas alíneas anteriores.

8.3. Os impedimentos caso existentes deverão ser declarados pela empresa licitante, sob pena de responsabilidade administrativa e penais cabíveis, conforme legislação vigente.

## **9 – DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO:**

9.1. No horário e local indicado no preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame, com duração máxima de 30 (trinta) minutos.

9.2. Após o credenciamento, as licitantes entregarão o Pregoeiro à declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, de acordo com o estabelecido no Anexo XII do Edital e, em envelopes separados, a proposta de preços e os documentos de habilitação.

9.3. A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:

9.3.1. Cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados no Edital ou qualquer outra exigência preconizada para a correspondente apresentação;

9.3.2. Que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais licitantes ou vantagem não prevista neste edital;

9.3.3. Que apresentem preços excessivos ou manifestamente inexequíveis ou simbólicos;

9.4. No tocante aos preços às propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os valores indicados. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor final da proposta.

9.5. Ato contínuo, serão abertos na presença dos interessados, os envelopes que contenham as propostas de preços, as quais serão analisadas individualmente para o lote licitado, sendo classificadas as que estejam compatíveis com as exigências do edital.

9.6. O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

9.7. A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

9.8. Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à menor proposta.

9.9. A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

9.10. Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas.

9.11. O Pregoeiro poderá negociar com o autor da melhor oferta com vistas à obtenção da redução da proposta.

9.12. Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade de menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

9.13. Em ocorrendo o empate previsto no art. 44 da Lei Complementar nº 123/06, ou seja, quando o classificado for empresa de pequeno porte ou microempresa e a proposta do mesmo for igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta mais bem classificada (1º), a empresa de pequeno porte ou microempresa poderá apresentar proposta de preço inferior àquela vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

9.13.1. Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte na hipótese acima prevista, serão convocadas as microempresas e empresas de pequeno porte remanescentes com propostas de valor igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta mais bem classificada (1º) na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

9.13.2. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo de até 5% (cinco por cento) superior à proposta mais bem classificada, será realizado sorteio entre elas para definição daquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;

9.13.3. Na hipótese de não contratação nos termos previstos neste item, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame;

9.13.4. O disposto neste item somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte;

9.13.5. A nova proposta deverá ser apresentada na sessão presencial no prazo de 05(cinco) minutos após o encerramento dos lances e por convocação do pregoeiro, sob pena de preclusão e, no caso de convocação remanescente (subitem 9.13.1.) no prazo máximo de 05 (cinco) minutos a contar da convocação oficial da mesma.

9.14. A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado vigente na data próxima a apresentação das propostas, apurada mediante pesquisa realizada pelo órgão licitante, que será juntada aos autos por ocasião do julgamento.

9.15. Considerada aceitável as ofertas de melhor preço, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu(s) autor (es), após encerrada a etapa de lances do lote e classificadas todas as propostas.

9.16. Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação, poderão ser saneadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante:

9.16.1. Substituição e apresentação de documentos, ou;

9.16.2. Verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.

9.17. A verificação será certificada pelo Pregoeiro e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

9.18. A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos de informações, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.

9.19. Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

9.20. Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de melhor preço, negociará com seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

9.21. Se todos os licitantes forem desclassificados, por não atenderem as condições do edital o pregoeiro observará o que determina o art. 48, §3º da Lei Federal n.º 8.666/93.

## **10 - DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO:**

10.1 No final da sessão, a licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de 03 (três) dias corridos para apresentação de suas razões, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para

apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

10.2. A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará: a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro à licitante vencedora e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

10.3. Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

10.4. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.

10.5. O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

#### **11 – ÓRGÃO GERENCIADOR DO CONTRATO:**

11.1. O Município de Parapuã designa como ÓRGÃO GERENCIADOR a Coordenadoria de Convênios e Contratos, que terá a incumbência de efetuar a prática de todos os atos de controle e gerenciamento.

11.2. Ao gestor do Contrato por parte do Município de Parapuã, além das atribuições previstas no art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93, compete:

11.2.1. Zelar pelos demais atos da Adjudicatária, relativos ao cumprimento das obrigações assumidas, e também, em coordenação com o órgão gerenciador, pela aplicação de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais.

#### **12 – DAS PENALIDADES:**

12.1. No caso de atraso injustificado na execução do Contrato de Prestação de Serviços ou de sua inexecução parcial, o Município de Parapuã reserva-se o direito de aplicar multa moratória de 2% (dois por cento) ao dia, até o total de 5 (cinco) dias sobre o valor total estimado da contratação, sem prejuízo das demais sanções previstas no art. 87 da Lei Federal nº 8666/93 e art. 7º da Lei Federal nº 10520/02, quais sejam:

12.1.1. Advertência;

12.1.2. Multa de 10% do valor total estimado da contratação em caso de rescisão unilateral, sem prejuízo da aplicação da multa prevista no item 12.1.

12.1.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de licitar e contratar com a Administração, com prazo de até 05 (cinco) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição;

12.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorridos o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

#### **13 - DOS PREÇOS E ATUALIZAÇÃO:**

13.1. Os preços serão fixos e irrevogáveis no período de 12 (doze) meses após o qual ocorrendo prorrogação será possível a sua repactuação.

#### **14 - DA FORMA DE PAGAMENTO:**

14.1. O pagamento será efetuado contra apresentação de contas mensais, com relação por linha de consumo, responsabilizando-se o Município de Parapuã pelo adimplemento.

14.2. Nenhum pagamento será efetuado à empresa, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

14.3 Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

## **15 – DA CONTRATAÇÃO:**

15.1. A adjudicatária deverá assinar o Contrato no prazo de 05 (cinco) dias úteis da convocação feita pelo Departamento de Compras e Licitações, sob pena de decair do direito de contratação e incidir na multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total de sua proposta, além de sujeitar-se a outras sanções previstas nas Leis Federais nº 8666/93, 8883/94 e 10.520/02.

15.2. Quando a adjudicatária não assinar o Contrato no prazo e condições estabelecidas, será convocada outra licitante na ordem de classificação das ofertas, e assim sucessivamente, com vistas à celebração da contratação.

15.3. A Administração, em todo tempo e sem qualquer ônus ou responsabilidades para si, independente de ação, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, poderá, sem prejuízo das demais penalidades aplicáveis à licitante vencedora, cancelar o Contrato, baseada nas Leis Federais nº 8666/93, 8883/94 e 10.520/02.

15.4. Se, por ocasião da formalização do Contrato, as certidões de regularidade de débito da Adjudicatária perante o sistema de Seguridade Social (INSS), o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e a Fazenda Nacional, estiverem com os prazos de validade vencidos, o órgão licitante verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.

## **16 - OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO DE PARAPUÃ:**

16.1. Compete à Contratante:

16.1.1. Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados.

16.1.2. Tomar as medidas necessárias quanto ao fiel recebimento dos serviços.

## **17 - DAS OBRIGAÇÕES DA LICITANTE VENCEDORA:**

17.1. Executar os serviços objeto da presente licitação de acordo com a melhor técnica aplicável aos trabalhos desta natureza, com zelo e diligência, bem como com rigorosa observância às especificações e anexos deste instrumento e dos demais detalhes e ordens que emanarem do Município de Parapuã;

17.2. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

17.3. Acatar, apoiar e dar suporte ao Município de Parapuã nas atividades de planejamento da operação dos serviços;

17.4. Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo Município de Parapuã, quando da execução do contrato;

## **18 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:**

18.1. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

18.2. O Pregoeiro, ou autoridade superior, poderá em qualquer fase do pregão promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

18.3. A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação por razões de interesse público derivado de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo invalidá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado, sem que caiba direito a qualquer indenização;

18.4. O resultado do presente certame, bem como os demais atos pertinentes a esta licitação, passíveis de divulgação, serão divulgados na imprensa oficial e no endereço eletrônico [www.parapua.sp.gov.br](http://www.parapua.sp.gov.br).

18.5. Os envelopes contendo os documentos de habilitação das demais licitantes não adjudicadas, ficarão à disposição para retirada no Departamento de Compras e Licitações, sito na Avenida São Paulo, nº 1113, Centro na cidade de Parapuã, estado de São Paulo, após a celebração do Contrato.

18.6. Até 02 (dois) dia úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.

18.7. A petição será dirigida à autoridade subscritora do Edital, que decidirá em até 24 horas antecedentes ao pregão.

18.8. Acolhida à petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

18.9. Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro.

18.10. A participação na presente licitação implica o conhecimento e submissão a todas as cláusulas e condições deste edital.

18.11. A proponente contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25%(vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, salvo as supressões resultantes de acordo celebrados entre as partes, que poderão ultrapassar o limite indicado.

18.12. A adjudicação do item objeto deste Pregão não implicará direito à contratação.

18.13. Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Osvaldo Cruz.

18.14. Eventuais dúvidas suscitadas quanto à interpretação deste Edital serão resolvidas pelo Pregoeiro mediante consulta, a ser formulada por escrito e endereçada ao Departamento de Compras e Licitações através do e-mail [pmparapua@terra.com.br](mailto:pmparapua@terra.com.br).

18.15. O Município de Parapuã, a qualquer tempo e sem qualquer ônus ou responsabilidade para si, independentemente de ação, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, poderá, sem prejuízo das demais penalidades aplicáveis à licitante vencedora, cancelar o Contrato, com base e na forma das disposições contidas no art. 77 e seguintes da Lei Federal nº 8.666/93.

18.16. Integram o presente Edital:

Anexo I – Especificação do objeto da prestação dos serviços;

Anexo II – Minuta do Contrato de Prestação de Serviços;

Anexo III – Modelo de Procuração para Credenciamento;

Anexo IV – Formulário Modelo de Proposta de preços;

Anexo V – Declaração de inexistência de impedimento legal

Anexo VI – Declaração de cumprimento do art. 27 da Lei Federal nº 8.666/93 e art. 7º, XXXIII da Constituição Federal;

Anexo VII – Modelo de declaração de atendimento aos requisitos de habilitação;

Anexo VIII – Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;

Anexo IX – Termo de ciência e notificação.

Parapuã, 23 de julho de 2013.

---

Cláudio de Souza Mendes  
Pregoeiro  
Prefeitura Municipal de Parapuã

## ANEXO I

### ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 15/2013  
PROCESSO Nº 54/2013**

O objeto é a contratação de empresa especializada na prestação de SERVIÇO DE TELEFONIA MÓVEL CELULAR, bem como transmissão de dados, no total de 6.000 (seis mil minutos VC1 mês, em quantidade fechada, variável mês a mês, com fornecimento de 30 (trinta) aparelhos, habilitados e em regime de Comodato e 01 aparelho modem 3G, conforme especificação de serviços e modalidades expressas neste anexo.

**Franquia de 20.000 Minutos VC1 compartilhados para 30 linhas;  
30 assinaturas, serviço zero intra-grupo, e serviço de controle de consumo.**

#### **MODELO 01 - 28 APARELHOS COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS:**

- GSM GPRS EDGE (850/900/1800/1900 MHz) WCDMA (50/1900/2100);
- Tecnologia Bluetooth 2.1 + EDR estéreo;
- Display LCD de 2.0 polegadas com 262 mil cores (240x320);
- Câmera 3,2 MP;
- WAP 2.0;
- Java 2.0;
- Bluetooth 2.1
- MP3 Player;
- Navegação na WEB;
- 3G;
- Wi-Fi

#### **MODELO 02 - 02 APARELHOS COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS:**

Aparelhos Perfil Executivo: SMARTPHONE

- GSM GPRS /EDGE (800/900/1800/1900 MHz) HSDPA 3.6 Mbps (850/1900/2100 MHz);
- Câmera de 5.0MP;
- Flash Led e Vídeo HD;
- Teclado TOUCH completo;
- Processador de 1.0 MHz;
- Memória interna de 2GB;
- Bluetooth 2.1;
- Visualizador de arquivos: Word, Excel, Power Point, PDF e descompactador de arquivos ZIP
- 3G;
- WI-FI;
- Compatível a Windows 2007, XP, Vista;

**01 Aparelho Modem com tecnologia 3G para conexão internet em computador portátil.**

#### **DEMAIS CARACTERÍSTICAS DO FORNECIMENTO:**

1. A CONTRATADA deverá oferecer em regime de comodato os aparelhos, juntamente com 01 (uma) bateria, manuais e carregador original, com serviços. A assistência técnica é de responsabilidade do fabricante dos aparelhos fornecidos.
2. Para melhor acompanhamento do desenvolvimento tecnológico, o Município de Parapuã solicitará, quando da eventual assinatura de Termo Aditivo prorrogando a vigência do Contrato

(por igual período ao original contratado), a renovação e atualização do parque de aparelhos, independente de defeito, sendo que essa troca deverá ser feita sem ônus para o Município de Parapuã.

3. A CONTRATADA deverá disponibilizar reserva técnica de pelo menos 5% (cinco por cento) da quantidade total de terminais habilitados (aparelhos e baterias) sob a guarda da Prefeitura do Município de Parapuã para substituição de equipamentos defeituosos.

4. **A CONTRATADA deverá fornecer sem ônus os seguintes serviços:**

- Aviso de mensagem na caixa de mensagem.
- Chamada em espera.
- Identificador de chamadas.
- Conferência (intra-grupo).
- Consulta a saldo.
- Fatura individual da conta detalhada.
- Troca de número.
- Lista autorizada (ligações restritas para determinados números do grupo).
- Controle de consumo.
- Consulta detalhada das contas dos, pelo menos, últimos 3 (três) meses.
- Habilitação de novas linhas.
- Relatório mensal de todas as contas referentes aos aparelhos que estão sendo utilizados, discriminando de forma detalhada os valores dos serviços realizados de acordo com o plano de serviço ofertado.

5. Sempre que forem habilitadas novas linhas, essas devem ser entregues à Prefeitura do Município de Parapuã dentro do seguinte perfil:

5.1. Responsabilidade pelo pagamento dos serviços contratados para a linha.

5.2. Não se responsabilizará pelo pagamento de serviços não contratados disponibilizados a usuários por erro da operadora.

6. A CONTRATADA será a empresa que ofertar o menor preço.

6.1. Os preços oferecidos deverão conter todos os impostos e encargos decorrentes da prestação de serviço.

7. Os preços apresentados, sempre que aplicável, deverão ser os constantes nos planos básicos aprovados pela ANATEL.

8. A CONTRATADA prestará todas as informações necessárias sobre os aparelhos, linhas, contas, plano, quando solicitado pelo Município de Parapuã, através de funcionário e preposto credenciado, no prazo estabelecido pela legislação vigente. Todos os serviços devem ter qualidade de atendimento, dentro dos padrões usualmente aceitos no mercado. O contato para solicitações dos serviços deve ser por telefone ou e-mail, a critério da CONTRATANTE, que serão disponibilizados pela CONTRATADA no ato da assinatura do Contrato.

9. Qualquer transtorno técnico, modificativo ou administrativo acidental ou decorrente de caso fortuito ou de força maior pela prestação do serviço deverá ser comunicado e justificado à CONTRATANTE caso esta solicite, ficando a CONTRATADA responsável pela regularização.

10. A CONTRATADA não poderá alterar ou modificar os serviços, aparelhos e números sem antes comunicar à CONTRATANTE, sob pena de responder por danos e reparações.

11. A fim de efetuar o pagamento em período hábil, evitando assim prejuízos e transtornos à CONTRATANTE, todas as notas fiscais ou faturas deverão ser enviadas, com seus valores, no mínimo 05 (cinco) dias antes do vencimento.

12. O prazo de entrega de linhas novas será contado a partir da emissão da ordem de fornecimento que será enviada por fax ou e-mail.

13. Não haverá caução de garantia pela prestação dos serviços, devido às empresas serem cessionárias de serviços públicos.
14. Para reajustes de preços autorizados por agência/órgão regulamentador, a CONTRATADA deve informar por escrito à CONTRATANTE, em sua proposta qual o plano está sendo ofertado e apresentar à época do requerimento documento contendo informação do percentual e data de incidência do reajuste, anexando a documentação autorizadora (ato da ANATEL).
15. Chamadas originadas e terminadas entre terminais contratados na área de registro dos mesmos (VC1 M-M intra-grupo) não terão tarifa de valor.
- 15.1. Os minutos VC1 M-M intra-grupo utilizados não serão computados na minutagem de 8.000 ora licitada, sendo que tal minutagem referem-se às ligações VC-1 de qualquer natureza.
- 15.2. Para as ligações longa distância (VC2 e VC3) poderá a contratada realizar a subcontratação de serviços.
16. A CONTRATADA deve prestar cobertura de atendimento nas regiões brasileiras priorizando as áreas geográficas das cidades do Estado de São Paulo.
17. Qualquer serviço adicional que porventura a CONTRATANTE venha solicitar será realizado através de assinatura de termo aditivo.
18. Em caso de roubo, furto, extravio, perda ou dano, sem que a licitante haja contribuído para tal, a substituição ou reparo no aparelho será por conta da CONTRATANTE.
19. A CONTRATADA deverá isentar a CONTRATANTE de tarifa para roaming nacional para recebimento e originação de chamadas.

**OBS: Os itens objeto desta licitação deverão se enquadrar nas normas oficiais relativas à comercialização, fabricação, distribuição ou fornecimento dos materiais, inclusive àquelas pertinentes às características técnicas do produto, visando assegurar a qualidade dos mesmos, em especial à legislação da ANATEL e do Ministério das Comunicações.**

**ANEXO II**  
**MINUTA DE CONTRATO Nº \_\_/2013**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 15/2013**  
**PROCESSO N.º 54/2013**

Pelo presente instrumento a Prefeitura do Município de Parapuã, estabelecida na Avenida São Paulo, n.º 1113, Centro, na cidade de Parapuã, Estado de São Paulo, inscrita no CPNJ sob o n.º 53.300.331/0001-03, neste ato representada pelo seu Prefeito Senhor **SAMIR ALBERTO PERNOMIAN**, brasileiro, casado, funcionário público municipal, residente e domiciliado à Avenida São Paulo, n.º 1215, na cidade de Parapuã, portador da cédula de identidade RG n.º 18.395.766-0 - SSP/SP, e inscrito no CPF/MF sob n.º 126.050.038-17 doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ n.º \_\_\_\_\_, com sede na Rua/Av. \_\_\_\_\_, n.º \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, neste ato representada pelo seu \_\_\_\_\_, o senhor \_\_\_\_\_, portador do RG n.º \_\_\_\_\_/SSP/SP e do CPF/MF N.º \_\_\_\_\_, doravante denominada **CONTRATADA**, ajustam o presente Contrato de Prestação de Serviços em decorrência do **Pregão Presencial n.º 15/2013**, Tipo menor preço global por lote, **Processo Administrativo n.º 54/2013**, e Proposta da CONTRATADA, que será regido pelas normas da Lei Federal n.º 8.666, de 21/06/93, e suas alterações, mediante cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:**

1.1. O presente contrato tem por objeto a prestação de Serviço de Telefonia Móvel Celular para transmissão de Voz e Dados, mais especificadamente:

1.2. Prestação de serviços de telefonia móvel, com respectivos aparelhos em comodato e custos de assinatura e tarifas por minuto para chamadas locais feitas para fixo e móvel, bem como transmissão de dados via celular;

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO:**

2.1. Os custos dos serviços seguirão a tabela abaixo descrita, aceito pela CONTRATADA como preço justo e suficiente para a total execução do presente contrato:

SERVIÇO PREÇO DO MINUTO EM REAIS

(R\$)

VC1 MF

VC1 MMP

VC1 MMO

Assinatura

VC2

VC3

.....

.....

.....

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA:**

3.1. O prazo de vigência deste Contrato será de 12 (doze) meses e iniciar-se-á na data de sua assinatura, podendo, por interesse da Administração, ser prorrogado por meio de Termo Aditivo, observado o limite e condições estabelecidas na Lei Federal n.º 8.666, de 1993.

**Parágrafo Primeiro – Da Garantia** - A garantia de assistência técnica dos equipamentos fornecidos terá sua vigência a partir da data do recebimento definitivo e duração nos termos da proposta apresentada.

#### **CLÁUSULA QUARTA – D O VALOR DO CONTRATO:**

4.1. O valor global do presente Contrato é estimado em R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), já inclusos os impostos, taxas, serviços de instalação e quaisquer outras despesas pertinentes.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DA REPACTUAÇÃO DOS PREÇOS:**

5.1. Será permitida a repactuação do contrato, desde que observado o interregno mínimo de um ano, a contar da data limite para a apresentação da proposta, ou da data da última repactuação, na forma estabelecida na Lei nº 10.192/2001, e suas alterações posteriores.

**Parágrafo Primeiro** - Na repactuação será adotado o Plano de Serviços da CONTRATADA, aprovado pela ANATEL, vigente na data do pedido de repactuação, devendo ser observada a adequação aos novos preços de mercado e ao limite máximo estabelecido pela ANATEL.

**Parágrafo Segundo** - Caberá à CONTRATADA a iniciativa, o encargo dos cálculos e a apresentação do Plano de Serviços aprovado pela Anatel.

**Parágrafo Terceiro** - Os efeitos financeiros do pedido de repactuação serão devidos a contar da data da assinatura do Termo de Aditivo.

**Parágrafo Quarto** - Caso o órgão regulador (ANATEL) venha a determinar redução de tarifas, essas serão estendidas aos serviços prestados ao Município de Parapuã.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES:**

6.1. A CONTRATADA se obriga a aceitar acréscimos ou supressões do valor atualizado do Contrato, de acordo com o § 1.º do Artigo 65 da Lei Federal n.º 8.666/93.

**Parágrafo Primeiro** – Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder os limites estabelecidos no supra citado dispositivo legal, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DAS ALTERAÇÕES:**

7.1. Este Contrato poderá sofrer alterações consoantes disposições da Lei Federal n.º 8.666, de 1993 e suas alterações posteriores, por meio de Termo Aditivo, numerado em ordem crescente e publicado no Diário Oficial.

#### **CLÁUSULA OITAVA – DA FORMA DE PAGAMENTO:**

8.1. O pagamento será efetuado contra apresentação das contas mensais, num prazo de até 10 (dez) dias.

#### **CLÁUSULA NONA – DO PRAZO PARA IMPLEMENTAÇÃO DOS SERVIÇOS:**

9.1. A CONTRATADA obrigar-se a disponibilizar bens/serviços em até 40 (quarenta) dias, a contar da assinatura do Contrato.

**Parágrafo Primeiro** – Do Recebimento - O material ao ser entregue terá recebimento provisório, para efeito de posterior verificação da conformidade do mesmo com as especificações contidas no edital e terá recebimento definitivo após a verificação da qualidade, quantidade e desempenho do material e conseqüente aceitação.

**Parágrafo Segundo** – A habilitação das linhas deverá ser executada nas condições exigidas no Edital (conforme descrito no ANEXO I).

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

10.1. As despesas com o pagamento do referido objeto correrão por conta da dotação orçamentária abaixo especificada:

Órgão 02 – EXECUTIVO

Unidade 02 – ADMINISTRAÇÃO

3.3.9.0.39.0000 – 33 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:**

11.1. **Compete ao MUNICÍPIO DE PARAPUÃ:**

112. Permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às suas dependências para execução de serviços referentes ao objeto deste Contrato, quando necessário;
- 11.3. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA com relação ao objeto deste Contrato;
- 11.4. Assegurar-se da boa prestação e da boa qualidade dos serviços prestados;
- 11.5. Proporcionar todas as facilidades necessárias ao bom andamento do serviço desejado;
- 11.6. Controlar as ligações realizadas e documentar as ocorrências havidas;
- 11.7. Fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, inclusive quanto a não interrupção dos serviços prestados; solicitar, sempre que julgar necessário, a comprovação do valor vigente das tarifas na data da emissão das contas;
- 11.8. Acompanhar e fiscalizar o andamento dos serviços;
- 11.9. Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

- 12.1. Compete à CONTRATADA:
- 12.2. Responder por quaisquer interferências de estranhos nos acessos em serviço, bem como zelar pela integridade da comunicação;
- 12.3. Manter atendimento às solicitações do Município de Parapuã, 7 (sete) dias por semana, 24 (vinte e quatro) horas por dia;
- 12.4. Apresentar e disponibilizar, ao Município de Parapuã, soluções que a mantenham atualizadas a segurança e a qualidade em comunicações e modernidade de equipamentos;
- 12.5. Disponibilizar sempre que solicitado pelo Município de Parapuã, informações sobre a utilização de terminais em consonância com a legislação em vigor;
- 12.6. Substituir de em tempo razoável todos os equipamentos que venham a apresentar defeitos, sem que isto acarrete ônus para o Município de Parapuã, salvo quando comprovado mau uso do aparelho.
- 12.7. Responder por danos causados diretamente à Município de Parapuã ou a Terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução dos serviços e/ou reparos, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo Município de Parapuã;
- 12.8. Arcar com despesas decorrentes de qualquer infração, seja qual for, desde que praticada por seus técnicos durante a execução dos serviços e/ou reparos;
- 12.9. Responder pelo cumprimento dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, bem como, ainda, assegurar os direitos e cumprimento de todas as obrigações estabelecidas por regulamentação da ANATEL;
- 12.10. Zelar pela perfeita execução dos serviços contratados;
- 12.11. Implantar, de forma adequada, a supervisão permanente dos serviços, de modo a obter uma operação correta e eficaz;
- 12.12. Manter pessoal qualificado de sobreaviso para sanar qualquer problema com os acessos móveis do Município de Parapuã;
- 12.13. Atender de imediato quaisquer solicitações de serviços nos acesso móveis do Município de Parapuã;
- 12.14. Fornecer números telefônicos para contato do Município de Parapuã com o pessoal de manutenção da CONTRATADA, mesmo fora do horário de expediente, sem que com isso ocorra qualquer ônus extra para ao Município de Parapuã;
- 12.15. Manter em funcionamento contínuo todos os acessos móveis. O bloqueio dos terminais, somente poderá ser executado por solicitação do Município de Parapuã, salvo por atraso no pagamento da conta, após o 30º dia.

12.16. Prestar os serviços de forma meticulosa e constante, mantendo-os sempre em perfeita ordem;

12.17. Fornecer, na forma solicitada pelo Município de Parapuã, o demonstrativo de utilização dos serviços, por acesso móvel;

12.18. Comunicar ao Município de Parapuã, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários;

12.19. Manter, durante toda a execução deste Contrato, a compatibilidade com as obrigações assumidas em relação a todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Contrato;

12.20. Em nenhuma hipótese veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca da prestação dos serviços deste Contrato, sem prévia autorização do Município de Parapuã;

12.21. Manter, durante o período de vigência deste Contrato, um preposto aceito pelo Município de Parapuã, para representação da CONTRATADA sempre que for necessário;

12.22. Atender prontamente as solicitações que se fizerem necessárias referentes aos serviços contratados pelo Município de Parapuã;

12.23. Encaminhar, ao Gestor de Contrato do Município de Parapuã, Nota Fiscal correspondente aos gastos com o serviço objeto deste Contrato, constando relação crescente numérica dos números dos acessos e seus respectivos valores, bem como detalhamento de cada um dos acessos individualmente;

12.24. Encaminhar, por meio eletrônico, o arquivo das despesas mensais dos acessos contratados;

12.25. Responsabilizar-se pelos ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se, outrossim, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da Lei, ligadas ao cumprimento deste Contrato;

12.26. Acatar as orientações do Município de Parapuã, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização, prestando os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas;

12.27. Prestar esclarecimentos ao Município de Parapuã sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam, independente de solicitação.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS PENALIDADES:**

13.1. O descumprimento parcial ou total de qualquer Cláusula deste Contrato, por parte da CONTRATADA, sujeitará esta, à aplicação das penalidades de advertência, multa, desde já fixada em 5% (cinco por cento) da importância global estimada, ínsito na Cláusula Quarta, suspensão temporária de participar de licitação, e impedimento para contratar com o Município de Parapuã, na forma do art. 87, da Lei Federal n.º 8.666/93, bem como outras sanções e penalidades constantes das leis que regem o presente contrato.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA RESCISÃO CONTRATUAL:**

14.1. O presente Contrato poderá ser rescindido nos termos dos artigos 78 a 80 da Lei Federal nº 8.666/93.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA FISCALIZAÇÃO:**

15.1. O Município de Parapuã nomeará um Gestor titular e um substituto para executar a fiscalização do Contrato, que registrará todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada à CONTRATADA, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas.

**Parágrafo Primeiro** - A CONTRATADA deverá manter preposto, aceito pela Administração do Município de Parapuã, durante o período de vigência do contrato, para representá-la administrativamente sempre que for necessário.

**Parágrafo Segundo** - A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade do Município de Parapuã ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei Federal nº 8.666, de 1993.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL DE LICITAÇÃO:**

16.1. A CONTRATADA está vinculada às condições estabelecidas no **Edital n.º \_\_\_/2013 (Pregão Presencial)** e seus Anexos e à proposta apresentada no que não lhe for contrário.

**Parágrafo Único** - A CONTRATADA se obriga a manter durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação exigidas na licitação.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO:**

16.1. As partes elegem o Foro da Comarca de Osvaldo Cruz/SP, para dirimir questões decorrentes deste Contrato, que não possam ser resolvidos administrativamente.

Fazem parte integrante deste Contrato, independentemente de transcrição, as condições estabelecidas no Edital e as normas contidas na Lei Federal nº 8.666/93.

E por assim estarem justas e contratadas as partes firmam o presente instrumento Contratual, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo também assinadas, para todos os efeitos legais e de direito.

Parapuã, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2013.

\_\_\_\_\_  
Contratante: P.M.Parapuã/SP  
Samir Alberto Pernomian  
Prefeito Municipal de Parapuã

\_\_\_\_\_  
Contratada:\_\_\_\_\_

Testemunhas:

1)\_\_\_\_\_ 2)\_\_\_\_\_

Nome: Nome:

R.G.: R.G.:

### ANEXO III

#### MODELO DE PROCURAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO

À

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAPUÃ**

**At. – Pregoeiro e Equipe de Apoio**

**Ref.: Processo n.º 54/2013 - Pregão Presencial n.º 15/2013**

Por este instrumento particular de Procuração, a (Razão Social da Empresa), com sede (endereço completo da matriz), inscrita no CNPJ/MF sob n.º \_\_\_\_\_ e Inscrição Estadual sob n.º \_\_\_\_\_, representada neste ato por seu(s) (qualificação (ões) do(s) outorgante(s) Sr(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Cédula de Identidade RG n.º \_\_\_\_\_/SSP/\_\_\_ e CPF n.º \_\_\_\_\_, nomeia(m) e constitui(em) seu bastante Procurador o(a) Sr(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Cédula de Identidade RG n.º \_\_\_\_\_ e CPF n.º \_\_\_\_\_, a quem confere(imos) amplos poderes para representar a (Razão Social da Empresa) perante \_\_\_\_\_ (indicação do órgão licitante), no que se referir ao **PREGÃO PRESENCIAL Nº 15/2013**, com poderes para tomar qualquer decisão durante todas as fases do PREGÃO, inclusive apresentar DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, os envelopes PROPOSTA DE PREÇOS (A) e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (B) em nome da Outorgante, formular verbalmente lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lances, desistir verbalmente de formular lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lance(s), negociar a redução de preço, desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, manifestar-se imediata e motivadamente sobre a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, assinar a ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo Pregoeiro, enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da Outorgante.

A presente Procuração é válida até o dia \_\_\_\_\_.

Local e data.

**(Assinatura(s) do(s) outorgante(s), com poderes para este fim, conforme Contrato Social da empresa) (A procuração deverá vir acompanhada da documentação necessária para comprovação da validade da mesma).**

**ANEXO IV**  
**FORMULÁRIO MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS**

À  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAPUÃ**  
**At. – Pregoeiro e Equipe de Apoio**  
**Ref.: Processo n.º 54/2013 - Pregão Presencial n.º 15/2013**

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob nº \_\_\_\_\_, estabelecida na Rua/Av. \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, Cep: \_\_\_\_\_, Estado de \_\_\_\_\_, propõe para o processo licitatório supramencionado, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TELEFONIA CELULAR**, no valor mensal de R\$ \_\_\_\_\_ ( \_\_\_\_\_ ) e total para os 12 (doze) meses de R\$ \_\_\_\_\_ ( \_\_\_\_\_ ), nos quais estão inclusas todas as despesas previstas no edital.

Os Preços Finais Propostos para todos os serviços constantes da tabela a seguir:

<b>SERVIÇOS DE VOZ</b>			
<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>QUANT.</b>	<b>V. UNIT.</b>	<b>V. TOTAL</b>
<b>ASSINATURA</b>	30		
SERVIÇO ZERO	30		
GESTÃO	30		
FRANQUIA DE MINUTOS VC1 MOVEL - FIXO	2000		
FRANQUIA DE MINUTOS VC1 P/MESMA OPERADORA	2000		
FRANQUIA DE MINUTOS VC1 P/OUTRA OPERADORA	2000		
FRANQUIA DE MINUTOS VC2 P/MESMA OPERADORA	10		
FRANQUIA DE MINUTOS VC2 P/FIXO	10		
FRANQUIA DE MINUTOS VC2 P/OUTRA OPERADORA	10		
FRANQUIA DE MINUTOS VC3 P/FIXO	10		
FRANQUIA DE MINUTOS VC3 P/MESMA OPERADORA	10		
FRANQUIA DE MINUTOS VC3 P/OUTRA OPERADORA	10		
PACTE DE 1000 SMS COMPARTILHADOS	1		
PACOTE DE 3GB DADOS SMARTPHONE	2		
MODEM 3G	1		
<b>VALOR TOTAL: R\$</b>			

**VALOR TOTAL MENSAL (R\$)** \_\_\_\_\_ ( \_\_\_\_\_ ).

**VALOR TOTAL ANUAL (R\$)** \_\_\_\_\_ ( \_\_\_\_\_ ).

<b>TARIFAS EXCEDENTES</b>	<b>VALOR:</b>
VC1 (todos)	
VC2 on net (operadora para mesma operadora)	
VC2 of net (operadora para outras operadoras)	
VC2 fixo (operadora para telefone fixo)	
VC3 on net (operadora para mesma operadora)	
VC3 of net (operadora para outras operadoras)	
VC3 fixo (operadora para telefone fixo)	

O prazo de validade da presente proposta é de \_\_\_\_ (\_\_\_\_\_) dias.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2013.

---

(assinatura e identificação do representante legal/procurador da licitante)

Nome:

RG:

Cargo:

**ANEXO V**

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO**

**À**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAPUÃ**

**At. – Pregoeiro e Equipe de Apoio**

**Ref.: Processo n.º 54/2013 - Pregão Presencial n.º 15/2013**

A Empresa \_\_\_\_\_, sediada na Rua/Av. \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, no Município de \_\_\_\_\_ (cidade) \_\_, \_\_ (estado), inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (C.N.P.J.) sob o nº \_\_\_\_\_ e Inscrição Estadual nº \_\_\_\_\_, por seu representante legal (Diretor, Gerente, Proprietário, etc.),  
DECLARA, sob as penas da lei, que não está sujeita a qualquer impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2013.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do representante legal

## ANEXO VI

**Declaração de cumprimento art. 27 da Lei Federal nº 8.666/93 e art. 7º, XXXIII da Constituição Federal.**

**À**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAPUÃ**

**At. – Pregoeiro e Equipe de Apoio**

**Ref.: Processo n.º 54/2013 - Pregão Presencial n.º 15/2013**

\_\_\_\_\_, inscrito do CNPJ n.º \_\_\_\_\_,  
por intermédio de seu representante legal o (a)  
Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador (a) da Carteira de Identidade  
n.º \_\_\_\_\_ e do CPF n.º \_\_\_\_\_, DECLARA, para fins do  
disposto no inciso V do artigo 27 da Lei Federal n.º 8666, de 21 de junho de 1993, acrescido  
pela Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em  
trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos. Ressalva:  
emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2013.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do representante legal

## ANEXO VII

### MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO “DECLARAÇÃO”

À

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAPUÃ**

**At. – Pregoeiro e Equipe de Apoio**

**Ref.: Processo n.º 54/2013 - Pregão Presencial n.º 15/2013**

(Razão Social da Empresa), estabelecida na \_\_\_\_\_ (endereço completo) \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob n.º \_\_\_\_\_, neste ato representada pelo seu (representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem: DECLARAR, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que cumpre plenamente aos requisitos de habilitação.

Por ser verdade assina a presente.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2013.

\_\_\_\_\_

Razão Social da Empresa

Nome do responsável/procurador

Cargo do responsável/procurador

N.º do documento de identidade

## ANEXO VIII

### DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA – ME OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE – EPP

(Este anexo é um modelo e deve ser feito em papel timbrado do licitante)

À

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAPUÃ**

**At. – Pregoeiro e Equipe de Apoio**

**Ref.: Processo n.º 54/2013 - Pregão Presencial n.º 15/2013**

A Empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ n° \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador (a) da Carteira de Identidade n° \_\_\_\_\_ expedida pela SSP/\_\_\_\_ e de CPF n° \_\_\_\_\_ DECLARA, para fins do disposto no item 1 do **Edital de Pregão Presencial Nº 15/2013**, sob as sanções administrativas cabíveis e sob penas da Lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

- ( ) MICROEMPRESA, conforme Inciso I, art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006;  
( ) EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme inciso II, art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

DECLARA ainda que a empresa esteja excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Por se expressão de verdade, assina a presente.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2013.

\_\_\_\_\_  
Razão Social da empresa  
Nome do responsável/procurador  
Cargo do responsável/procurador  
Nº do documento de identidade

**OBS.: A declaração acima deverá ser assinalada com um “X”, ratificando-se a condição jurídica da empresa licitante, e deverá ser apresentada fora do envelope de documentação e proposta, a qual deverá ser entregue ao Presidente da Comissão de Licitação para que a empresa usufrua dos privilégios da Lei Complementar nº123/06.**

## **ANEXO IX**

### **TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO (não preencher)**

**PREGÃO PRESENCIAL N.º 15/2013 – CONTRATO N.º \_\_/2013**

**CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PARAPUÃ**

**CONTRATADA:**

**OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de telefonia móvel celular para voz e dados, conforme especificações técnicas descritas no anexo I deste edital.**

**ADVOGADO(S): (FLAVIO APARECIDO SOATO – OAB/SP – 145.286)**

Na qualidade de CONTRATADA e de CONTRATANTE, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damo-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, declaramos estar cientes, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais.

**LOCAL e DATA: PARAPUÃ/SP, \_\_/\_\_/2013.**

\_\_\_\_\_  
**CONTRATANTE: SAMIR ALBERTO PERNOMIAN - PREFEITO MUNICIPAL**

\_\_\_\_\_  
**CONTRATADA:**